

2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905235 11250000	Convênios Educação	479.059,15
TOTAL		479.059,15

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11250000 = Convênios Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

DECRETO Nº 12.483, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.904.636,78 (dezoito milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 18.904.636,78 (dezoito milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	1.467.320,25	-
2022 20 2001 04 122 0204 2689 33903947 10010000	-	1.467.320,25
2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905299 10010000	63.000,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903016 10010000	24.820,07	-
2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905235 10010000	-	87.820,07
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903021 10010000	4.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	2.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	2.000,00
2022 20 2020 04 121 0229 3100 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2020 04 121 0229 3100 33504106 10010000	-	100.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	90,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 10010000	-	90,00
2022 20 2018 04 122 0204 2002 44905299 10010000	433,16	-
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33909239 10010000	-	433,16
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.000,00
2022 20 2012 12 361 0225 7046 33904099 11200000	222.500,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11200000	-	222.500,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	498.701,73	-
2022 20 2023 10 301 0129 1542 44905191 12110000	-	295.062,60
2022 20 2023 10 301 0129 1543 44905191 12110000	-	203.639,13
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903099 12110000	10.000,00	-
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903699 12110000	40.000,00	-
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903999 12110000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33904099 12110000	244.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33903500 12110000	-	394.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	806.204,85	-
2022 20 2023 10 301 0129 1544 44905191 12110000	-	806.204,85
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	15.174.879,91	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12110000	-	8.177.463,93
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12110000	-	6.997.415,98
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	124.482,52	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 12110000	-	120.000,00
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33909236 12110000	-	4.482,52

2022 27 2701 10 301 0183 2236 33903999 12140000	204,29	-
2022 27 2701 04 122 0183 2236 33909236 12140000	-	204,29
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903099 12140000	20.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903096 12140000	-	10.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903996 12140000	-	10.000,00
TOTAL	18.904.636,78	18.904.636,78

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

REGINA COELI LIMA BRAZ
Secretaria-Executiva de Comunicação

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.485, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.382.458,13 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos

ditos adicionais por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 10.382.458,13 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), na forma seguinte:

**RESOLUÇÃO SES Nº 2566
DE 21/12/2021**

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 301 0129 1545 33903036 12900001		200.000,00
2022 27 2701 10 301 0182 1545 33903009 12900001		800.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 1545 33903999 12900001		2.000.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1545 33903036 12900001		600.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 1545 33903950 12900001	1.7.2.9.99.0.1.00000.9	765.052,16
2022 27 2701 10 302 0129 1545 33903999 12900001		1.043.029,80
2022 27 2701 10 302 0181 1545 33903950 12900001		1.400.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903950 12900001		700.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 1545 33903999 12900001		2.874.376,17
TOTAL		10.382.458,13

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.489, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 896.164,94 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 896.164,94 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2025 04 122 0204 2002 44905235 10010000	50.000,00	-
2022 20 2025 04 122 0204 2002 33503908 10010000	-	50.000,00
2022 25 2501 04 122 0210 1097 33903999 10010000	10.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	10.000,00
2022 25 2501 17 122 0210 1096 33903999 10010010	643.237,04	-
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903011 10010010	-	591.410,80
2022 25 2501 17 512 0210 2204 33903035 10010010	-	51.826,24
2022 20 2025 15 452 0220 2069 33903099 15303000	8.595,86	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44909251 15303000	-	8.595,86
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 15303000	184.332,04	-
2022 25 2501 04 122 0204 2157 33903615 15303000	-	42.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2201 44905241 15303000	-	141.032,04
2022 25 2501 04 122 0204 2531 33904014 15303000	-	1.300,00
TOTAL	896.164,94	896.164,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta
15303000 = Royalties - Lei 9478/97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

PORTARIA Nº 009/2022/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Miguel Arcanjo de Souza, matrícula nº 27952, CPF 254.287.997-49, como fiscal, a contar com efeito a partir de 01/02/2022 e Lair dos Santos Pereira, matrícula 27965, CPF 081.455.477-68, como suplente, a contar com efeito a partir de 01/02/2022, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 012/2019/FTAR, decorrente do processo 2019012366, celebrado entre o município de Angra dos Reis e a General Contractor Construtora Eireli, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, em áreas turísticas e de apoio ao turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.
TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos
nº 006/2022/SSP**

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS contrato administrativo n.º 033/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
112	Recibo nº 001 Referente ao período de 01/01/2022 a 31/01/2022.	R\$ 16.318,42 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e doiscentavos)	Aluguel de imóvel destinado a instalação e funcionamento da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, de forma que não sejam interrompidos os serviços na área de Segurança Pública.

Angra dos Reis, 15 de fevereiro de 2022.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário de Segurança Pública.
Mat.: 7058229

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento